



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

Edital nº 8/2025

Processo nº 23075.037029/2025-35

Edital nº 8/2025

Processo nº 23075.037029/2025-35

RETIFICAÇÃO Nº 05/2025 – ATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 08/2025 P4E/UFPR

A Pró-Reitoria de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil (P4E), no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente retificação, referente às normas que regem o processo seletivo relacionado ao Edital nº 8/2025 P4E/UFPR, de solicitação de auxílios estudantis oferecidos pelo Programa de Benefícios Econômicos para a Manutenção (PROBEM) de estudantes da UFPR, nos seguintes termos:

1. O art. 4º passa a vigor, na íntegra, com a seguinte redação:

Os auxílios do PROBEM destinam-se a pessoas estudantes regularmente matriculadas nos cursos presenciais de graduação, cursos técnicos e profissionalizantes e de educação de nível médio, conforme a Resolução nº 31/2009–COPLAD, a Portaria nº 5/2025–P4E e a Lei nº 14.914/2024.

§ 1º Em consonância com o art. 6º da Lei nº 14.914/2024, poderão ser atendidas pessoas estudantes pertencentes a grupo familiar com renda bruta mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo nacional, desde que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:

I - ter cursado integralmente o ensino médio em rede pública de educação;

II - ter cursado o ensino médio em escola privada, na condição de bolsista integral;

III – ser pessoa matriculada em vaga reservada conforme a Lei nº 12.711/2012;

IV - ser pessoa egressa de entidade ou abrigo institucional, não adotada até a idade de saída;

V - ser pessoa quilombola, indígena ou pertencente a comunidades tradicionais;

VI – ser pessoa estrangeira em situação de vulnerabilidade socioeconômica, refugiada ou com visto humanitário;

VII – ser pessoa negra aprovada em vagas não reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012;

VIII - ser pessoa com deficiência.

§ 2º Poderão ainda ser consideradas para atendimento, conforme os normativos institucionais da UFPR, pessoas estudantes com renda bruta familiar mensal per capita acima de 1 (um) e de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, desde que atendam a pelo menos um dos critérios descritos nos incisos I a VIII do parágrafo anterior.

§ 3º Será também considerada para fins de atendimento, independentemente de sua renda familiar ou origem escolar, a pessoa estudante com deficiência que requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, conforme avaliação da equipe técnica da UFPR.

§ 4º Para fins de priorização na análise e concessão dos auxílios, serão observadas as seguintes faixas de renda:

I - renda bruta familiar mensal per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo nacional;

II - renda bruta familiar mensal per capita acima de 0,5 (meio) e de até 1 (um) salário mínimo nacional;

III - renda bruta familiar mensal per capita acima de 1 (um) e de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional.

§ 5º A documentação necessária para comprovação da condição socioeconômica e dos critérios previstos neste artigo encontra-se detalhada na Lista XI do Apêndice II deste Edital.

2. O art. 29 passa a vigor, na íntegra, com a seguinte redação:

Indeferimento por não atendimento dos critérios do Auxílio Moradia – específico para candidaturas ao Auxílio Moradia, esse indeferimento ocorre quando a pessoa estudante reside em moradia estudantil da UFPR (exceto na Casa da Estudante Universitária de Curitiba – CEUC), usufrui de outros auxílios com finalidade similar e/ou não atende aos demais critérios do Edital.

3. Ratificam-se as demais disposições editalícias originais, ressalvadas as retificações precedentes a esta e que com ela não conflitem.

4. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE VINICIUS MARTINEZ GONCALVES, PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE PERTENCIMENTO E POLITICAS DE PERMANENCIA ESTUDANTIL - P4E**, em 06/08/2025, às 21:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8017818** e o código CRC **74B72655**.
